

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012-AGE

1. DO PREÂMBULO

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 03.269.619/0001-94, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 019 de 20 de janeiro de 2012, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**, classificação por **PREÇO GLOBAL, NO TIPO MENOR PREÇO** (maior percentual de desconto), cuja **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues no dia 03 de maio de 2012, às 09 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Audiências Públicas desta Auditoria, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, nesta Capital, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº 693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço da Auditoria Geral do Estado, conforme especificações dos Termos de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **PREGÃO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.124.1329-6323 - Operacionalização de Ações de Controladoria; 04.124.1329-6324 – Operacionalização de Ações de Fiscalização e Auditorias; 04.124.1329-6327 – Operacionalização de Ações Correicionais e Tomada de Contas Especiais; 04.124.1329-6325 - Operacionalização de Ações de Ouvidoria; Natureza da Despesa: 3390.33; Fonte de Recursos: 001– Recursos do Tesouro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos;

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3. Empresas sob forma de consórcio, ou aquelas que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com esta Auditoria Geral do Estado, ou declaradas inidôneas com qualquer outro Órgão da Administração Pública.

- 4.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Auditoria Geral do Estado;
- 4.2.5. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito da Auditoria Geral do Estado, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- 4.2.6. Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

5. DAS PEÇAS DO EDITAL

5.1 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de irregularidades quanto ao trabalho do menor;

Anexo IV - Declaração de enquadramento – ME e EPP.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um (01) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÕES enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar do certame e excluído de todas as fases.

6.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

6.6. A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Anexo IV.

6.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes de "Proposta Financeira" e "Documentos de Habilitação";

6.8. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério

de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento, através de certidão válida emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.10. Deverá ser apresentado o original dos documentos apresentados em cópia simples, para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

7.1. Os licitantes devem apresentar proposta de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.2. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, sua PROPOSTA, em envelope separado, fechado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012-AGE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº:

7.3. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

7.3.1. Ser impressas em papel timbrado da empresa, escritas em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas, bem como rubricadas em todas as suas folhas;

7.3.2. Conter:

7.3.2.1. Indicação das especificações do objeto cotado, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

7.3.2.2. Percentual de desconto ofertado, expresso em numeral, com no máximo duas casa decimais, e por extenso;

7.3.2.2.1. Para os percentuais de desconto propostos, não serão admitidos valores menores que 3,5% (três e meio por cento), ensejando a desclassificação.

7.3.2.2.2. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item;

7.3.2.2.3. Os preços cotados serão equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances.

7.3.2.2.4. Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

7.3.2.3. Prazo de validade da proposta, que deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

7.3.2.4. A razão social do licitante, o CNPJ, o número de telefone, de fax e o e-mail para contato, se houver, além do respectivo endereço;

7.3.2.5. Nome, estado civil, profissão, n.º do CPF e do RG, domicílio e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato;

7.3.2.5.1. A não apresentação do disposto no subitem 7.3.2.5 não gera a desclassificação do licitante, podendo ser suprida no decorrer da contratação.

7.4. A participação neste certame implica:

- 7.4.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.4.2. Que divergindo o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.4.3. A licitante vencedora se compromete a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.4.4. Os preços apresentados na PROPOSTA somente poderão sofrer alteração na fase dos lances verbais.
- 7.4.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 7.5.5. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012-AGE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº:

O envelope nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 8.2 a 8.5, sob pena de inabilitação.

8.2. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade Fiscal:

- 8.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa);
- 8.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- 8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.
- 8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei.
- 8.3.6. Para fins de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme previsto no Art. 206, do Código Tributário Nacional;
- 8.3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.3.7.1.1. O termo inicial para o prazo citado no subitem 8.3.7.1 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8.4. Da Qualificação Técnica

8.4.1.1. Certificado de Registro da Empresa licitante junto à EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo;

8.4.1.2. Declaração das empresas aéreas de maior frequência no tráfego doméstico e área de operação em todo o território nacional, no mínimo de duas empresas, de que o licitante está autorizado a comercializar os respectivos bilhetes de passagem aérea e que se encontra em situação regular perante as mesmas;

8.4.1.3. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, pertinente e compatível com o objeto ora licitado. Será admitida a apresentação de vários atestados a fim de que o somatório dos mesmos comprove a capacidade da empresa para a execução do objeto desta licitação.

8.5. Da Qualificação econômico-financeira

8.5.1. Certidão de Distribuições de Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Extra Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.6. Do cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88

8.6.1. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo V deste Edital.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples; neste último caso, faz-se necessária a apresentação dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, com exceção daqueles que se refiram à declaração da empresa licitante, os quais deverão ser apresentados em via original.

8.8. Os documentos exigidos, que não apresentarem expressamente o prazo de validade, deverão ter sido expedidos em até 90 (noventa) dias antes da data de abertura do Certame, com exceção do documento cuja validade seja indeterminada;

8.9. Fica facultado ao Órgão licitante proceder a diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas.

8.10. As certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências cabíveis;

8.11. Caso a licitante seja matriz e o objeto contratual venha a ser cumprido por sua filial, os documentos exigidos no item 8 também deverão ser apresentados pela filial executora do Contrato, sem prejuízo da apresentação dos documentos relativos a sua matriz, sob pena de inabilitação;

8.11.1. Terão a apresentação dispensada os documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente no CNPJ da matriz;

8.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 13 deste Edital e demais cominações legais.

8.12.1. Não será admitida complementação de documentos, salvo nos casos previstos na legislação pertinente e neste Edital;

8.12.2. Na convocação dos remanescentes para a assinatura do Contrato, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

9.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro a Declaração de habilitação e os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando-se em ata a presença dos participantes.

9.3 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos licitantes, sendo recomendada a presença dos participantes 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

9.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

9.4.1. Após declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), a não ser como ouvinte;

9.4.2. Que não apresentar a declaração de habilitação.

9.5. A licitação desenvolver-se-á conforme segue:

9.5.1. Recebimento da “Declaração de Habilitação” e dos envelopes “Proposta Financeira” e “Documentos de Habilitação”;

9.5.1.1. A Declaração de Habilitação deverá estar conforme o disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02 e poderá ser preenchida até o início da respectiva sessão;

9.5.1.2. A Declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além de declarar o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, deverá informar se a ME/EPP tem ressalvas quanto à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.2. Abertura dos envelopes “Proposta Financeira” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

9.5.3. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação daquelas que estejam em consonância com o exigido;

9.5.3.1. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

9.5.3.1.1. Apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- 9.5.3.1.2. Não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.5.3.2. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pelo Pregoeiro, que fará a classificação pelo preço global do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de menor preço e pelos requisitos contidos neste Edital e seus Anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.
- 9.5.4. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 9.5.4.1. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas financeiras situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 9.5.4.2. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas, participarão da rodada de lances verbais, além do licitante que ofertar o menor preço, as empresas que oferecerem as 03(três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços ofertados;
- 9.5.4.3. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário;
- 9.5.4.4. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço (menor percentual de desconto) e finalizando com a ofertante do menor preço (maior percentual de desconto);
- 9.5.4.4.1. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço;
- 9.5.4.4.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, a qual definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 9.5.4.5. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 9.5.4.4, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 9.5.5. Ordenamento das empresas por menor preço;
- 9.5.6. Análise da proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro decidir sua aceitabilidade de acordo com a compatibilidade dos preços de mercado;
- 9.5.7. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 9.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 9.6.2. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.6.2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.6.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1 deste Edital, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.2.5. O disposto no subitem 9.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2.5.1. No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.6.3. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de documentação que corresponda ao exigido;

9.6.4. Aclamação do licitante vencedor;

9.6.5. Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

9.6.6. Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer;

9.6.7. Adjudicação do objeto ao vencedor;

9.6.8. Fechamento e assinatura da ata da sessão pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

9.7. O envelope "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes ficará em poder da Auditoria Geral do Estado até que haja a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

9.7.1. O licitante interessado poderá retirá-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a referida assinatura. Decorrido este prazo, os documentos serão destruídos.

9.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas das causas que levaram a sua desclassificação ou inabilitação;

9.10. Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em Ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Auditor Geral do Estado;

11. DO CONTRATO

11.1. Das Condições

11.1.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, de acordo com a minuta em anexo ao presente instrumento convocatório.

11.1.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato para a execução do objeto licitado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação;

11.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte e durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AGE;

11.1.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no subitem 11.1.2 ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 deste Edital;

11.1.3. A AGE poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.1.2, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do Art. 81, da Lei 8.666/93.

11.1.3.1. Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o Contrato, não serão aplicadas as penalidades previstas no item 13 deste Edital;

11.1.4. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

11.1.4.1. A desclassificação prevista no subitem 11.1.4 não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.2. Dos Prazos do Contrato e de Execução

11.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e o motivo tenha sido aceito pela Administração nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Dos Direitos e Obrigações do Contratante e da Contratada

11.3.1. Conforme especificadas na Minuta do Contrato, anexo a este Instrumento Convocatório.

11.4. Do Acréscimo e Supressão

11.4.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

11.5. Da Recusa da Contratação e Da Rescisão Contratual

11.5.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

11.5.1.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

11.5.1.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato a ser firmado.

11.5.1.3. Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

11.5.1.4. Dissolução da sociedade;

11.5.1.4.1. A AGE, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5.2. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

11.5.2.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

11.5.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

11.5.2.3.1. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em favor da contratada em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante desta AGE, observadas as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

12.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

12.3 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela empresa, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

12.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.5. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 12.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente de acordo com os juros legais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1. No caso da Licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, usar de má fé ou ainda no caso de a adjudicatária deixar de executar total e ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

Além das multas relativas à execução do objeto licitado, as quais constam do instrumento contratual – anexo II, deste edital –, poderão ser aplicadas:

13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e nos demais casos de inexecução total das obrigações, garantida a prévia defesa, sem prejuízo às demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93;

13.2.2. Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.4. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Auditoria Geral do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos.

10.6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

13.4.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão destinada ao recebimento dos envelopes “Proposta Financeira” e “Documentos de Habilitação”, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

14.1.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

14.1.2. A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto no art. 12 do Decreto 3.555/2000, que regulamenta a Licitação na modalidade Pregão e art. 9º, inciso V, da Lei Estadual nº. 6.474/2002, devendo ser entregue na Divisão de Protocolo da Auditoria Geral do Estado, endereçado ao Pregoeiro;

14.2. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;

14.3. As irregularidades sanáveis deste Edital poderão ser admitidas nos termos do art. 3º § 2º da Lei Estadual 6.474/2002.

14.4. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

14.5. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

14.5.1. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5.2. As razões de recursos e contra-razões deverão ser protocoladas na Divisão de Protocolo da Auditoria Geral do Estado, endereçadas ao Pregoeiro.

14.5.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6. Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento;

14.7. Os autos permanecerão, desde logo, com vistas franqueadas aos interessados na Sala de Licitações e Contratos da Auditoria Geral do Estado, situada na Rua Domingos Marreiros, nº. 2001, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

14.7.1. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

14.8. O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” em um único momento, em face ao exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro desta Auditoria Geral do Estado, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

14.3 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.4 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 - A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Administração da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas ou através da internet nos sítios eletrônicos: www.age.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br e pelo e-mail cpl@age.pa.gov.br.

14.8 - Quaisquer informações sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Fábio Guedes Salgado ou pela Equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário de 08:00 às 12:00 horas, pessoalmente ou através do e-mail: cpl@age.pa.gov.br ou telefone (91) 3239-6482.

15.8. Fica eleito o foro de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém, 13 de abril de 2012.

FÁBIO GUEDES SALGADO
Pregoeiro da AGE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço da Auditoria Geral do Estado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação será utilizado com a finalidade de atender as necessidades de transporte aéreo dos servidores e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço da Auditoria Geral do Estado.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço da Auditoria Geral do Estado.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

4.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços de confirmação, emissão e envio de bilhetes, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha da Auditoria Geral do Estado. A Contratada deverá informar à Auditoria Geral do Estado sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.2. Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição devidamente assinado pelo representante da contratante, numerado sequencialmente e encaminhado à empresa contratada por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente, por preposto da Auditoria Geral do Estado.

4.3. Os bilhetes, uma vez emitidos, poderão ser enviados à Auditoria Geral do Estado via internet, devendo a Contratada confirmar o recebimento.

4.4. No caso de solicitações emergenciais, a Contratada deverá informar por telefone o número do bilhete para os servidores e colaboradores eventuais indicados para a viagem.

4.5. A empresa Contratada deverá assessorar a contratante para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

4.6. A empresa Contratada deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pelo contratante, salvo disposição em contrário desta Auditoria Geral do Estado.

4.7. A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam à Auditoria Geral do Estado, conforme solicitação.

4.8. A empresa deverá creditar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela Auditoria Geral do Estado, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento. Alternativamente, a Contratada poderá realizar o ressarcimento através de fatura de crédito.

4.9. A CONTRATADA, prestará à CONTRATANTE, os seguintes serviços, sem qualquer ônus adicional pela prestação dos mesmos:

- 4.9.1. Transferência para o CONTRATANTE das cortesias obtidas junto às Companhias Aéreas, quanto obtidas em razão do volume de vendas;
- 4.9.2. Reservas de hotéis, através de VOUCHER da CONTRATADA, em território nacional e/ou internacional.
- 4.9.4. Manutenção de equipe que assegure a garantia de entrega do bilhete (TKR), em caráter permanente, a domicílio, dentro ou fora do horário comercial;

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado;
- 5.2. Efetuar o pagamento referente ao serviço efetivamente executado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através do Serviço de Transporte.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A empresa Contratada obriga-se a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A empresa Contratada deverá indicar à Auditoria Geral do Estado, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições do serviço objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário.
- 6.3. No caso da empresa Contratada não possuir escritório na cidade de Belém, ela ficará obrigada a disponibilizar para a Auditoria Geral do Estado uma linha de chamada gratuita para os contatos telefônicos que se fizerem necessários.
 - 6.3.1. A empresa Contratada deverá designar um representante na cidade de Belém, para dirimir dúvidas, receber reclamações e resolver eventuais problemas que possam surgir;
- 6.4. A empresa Contratada deverá indicar ainda, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.2, um funcionário que possa ser contactado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local (091), para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.
- 6.5. É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Auditoria Geral do Estado ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto.
- 6.6. A empresa Contratada deverá efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de vôo, assegurando o embarque no vôo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.
- 6.7. São de responsabilidade da empresa Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Auditoria Geral do Estado ou terceiros, no exercício de sua atividade.

6.8. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros no INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, pertinente e compatível com os serviços ora licitados. Será admitida a apresentação de vários atestados a fim de que o somatório dos mesmos comprove a capacidade da empresa para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR).

7.3. Declaração das empresas aéreas com área de operação em todo o território nacional (no mínimo 02 empresas), de que o licitante está autorizado a comercializar os respectivos bilhetes de passagem aéreos e que se encontra regular perante as mesmas.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A fatura deverá ser apresentada à Fiscalização do Contrato acompanhada de demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro; percurso; transportadora; data da viagem; valor da tarifa praticada pela transportadora e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada.

8.2. A Fiscalização do Contrato terá um prazo de 10 (dez) dias para atestar as faturas a contar da data de recebimento das mesmas.

8.3. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a Auditoria Geral do Estado devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

8.4. O pagamento das faturas será precedido de consulta da regularidade fiscal da empresa Contratada junto ao INSS e FGTS.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1.1. acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

9.1.2. recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;

9.1.3. praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Auditoria Geral do Estado.

10 – PENALIDADES

10.1. ADVERTÊNCIA

10.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.2. MULTA

10.2.1. Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.2.2. Multa de 0,2%, sobre o valor da obrigação pendente, pelo atraso injustificado de até 05 (cinco) dias na entrega dos objetos licitados;

10.2.3. Multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação pendente, pelo atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias na entrega dos objetos licitados, após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

10.2.4. Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, na recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as normas estabelecidas neste instrumento e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato;

10.2.5. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato, quando o descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste contrato ocasionar a rescisão do mesmo e nas demais hipóteses de inexecução total do contrato.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Da Proposta:

11.1.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de maior percentual de desconto.

11.1.2. O desconto apresentado incidirá sobre o valor das tarifas constantes dos bilhetes de passagens aéreas e todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas (excluída a taxa de embarque) e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os serviços prestados.

11.1.3. O percentual de desconto oferecido pelas empresas licitantes deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência às diversas empresas aéreas.

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. O percentual de desconto apresentado para a presente licitação será fixo e irremovível durante a vigência do Contrato.

11.3. Da Vigência do Contrato:

11.3.1. O Contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade, nos termos do interesse e conveniência administrativa, vinculando-se ao que expressa o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2012-AGE, DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, a Auditoria Geral do Estado, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada por seu titular **SR. ROBERTO PAULO AMORAS**, Auditor Geral do Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx., com sede nesta Cidade, à xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxx, brasileiro, xxx, portador do CIC/MF nº xxx e CI nº xxx SSP/, residente e domiciliado nesta cidade, pactuam o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012-AGE, por preço global no tipo menor preço, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço da Auditoria Geral do Estado, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I e nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1- Da Fiscalização e Controle do Contrato:

2.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- b) recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- c) praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Auditoria Geral do Estado.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências

de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

2.2 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratuais;

2.4 - Encaminhar as solicitações ou requisições de passagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1 - Prestar os serviços de confirmação, emissão e envio de bilhetes, atendendo as datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha da Auditoria Geral do Estado. A Contratada deverá informar à Auditoria Geral do Estado sempre que houver alteração de preço de tarifa.

3.2 - Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição devidamente assinado pelo representante da contratante, numerado sequencialmente e encaminhado à empresa contratada por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente, por preposto da Auditoria Geral do Estado.

3.2.1 – Efetuar reservas de vôos e emissão dos bilhetes, nos horários solicitados pela Contratante, devendo ocorrer confirmação das reservas e de seus respectivos valores, via fax ou e-mail, com prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do momento da solicitação;

3.2.2 – Proceder à entrega dos bilhetes de passagens aéreas, com prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do momento da solicitação de emissão, inclusive fora do horário normal de expediente, no local determinado pela Administração da Contratante;

3.3 – Os bilhetes, uma vez emitidos, poderão ser enviados à Auditoria Geral do Estado via internet, devendo a Contratada confirmar o recebimento.

3.4 – No caso de solicitações emergenciais, a Contratada deverá informar por telefone o número do bilhete para o servidor ou colaborador eventual indicados para a viagem.

3.5 – A empresa Contratada deverá assessorar a contratante para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos.

3.6 – A empresa Contratada deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pelo contratante, salvo disposição em contrário desta Auditoria Geral do Estado.

3.6.1 – Colocar à disposição do Contratante todas as informações referentes às regras promocionais das Companhias Aéreas, bem como suas alterações;

3.6.2 – Fornecer todas as opções de vôos das Companhias Aéreas com seus respectivos valores de tarifas, via fax ou e-mail, com prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do momento da solicitação;

3.6.3 – Repassar os descontos promocionais que as empresas aéreas forneçam, oferecendo sempre os menores valores de tarifa, caso em que a Contratante acatará as regras promocionais.

3.7 – A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam à Auditoria Geral do Estado, conforme solicitação.

3.8 – A empresa deverá creditar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela Auditoria Geral do Estado, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento. Alternativamente, a Contratada poderá realizar o ressarcimento através de fatura de crédito.

3.9 – A CONTRATADA, prestará à CONTRATANTE, os seguintes serviços, sem qualquer ônus adicional pela prestação dos mesmos:

3.9.1 – Transferência para o CONTRATANTE das cortesias obtidas junto as Companhias Aéreas, obtidos em razão do volume de vendas;

3.9.2 – Reservas de hotéis, através de VOUCHER da CONTRATADA, em território nacional e/ou internacional.

3.10 – Manutenção de equipe que assegure a garantia de entrega do bilhete (TKR), em caráter permanente, a domicilio, dentro ou fora do horário comercial;

3.11 – Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.12 – Indicar à Auditoria Geral do Estado, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições do serviço objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário.

3.13 – No caso da empresa Contratada não possuir escritório na cidade de Belém, ela ficará obrigada a disponibilizar para a Auditoria Geral do Estado uma linha de chamada gratuita para os contatos telefônicos que se fizerem necessários.

3.13.1 – A empresa Contratada deverá designar um representante na cidade de Belém/Pa para dirimir dúvidas, receber reclamações e resolver eventuais problemas que possam surgir;

3.14 – A empresa Contratada deverá indicar ainda, no mesmo prazo estabelecido no subitem 3.12, um funcionário que possa ser contactado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e móvel local (091), para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

3.15 – É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Auditoria Geral do Estado ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto.

3.16 – A empresa Contratada deverá efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

3.17 – São de responsabilidade da empresa Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Auditoria Geral do Estado ou terceiros, no exercício de sua atividade.

3.18 - São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros no INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários.

3.19 - assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

3.20 - manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

3.21 - não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

3.22 - não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

3.23 - comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato é de R\$), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato e aplicado o percentual de desconto da cláusula sétima e todos os descontos decorrente de tarifas promocionais.

4.2 – O desconto de % (.....) será aplicado sobre o valor da tarifa aérea estabelecida pela autoridade competente, independentemente dos descontos promocionais, devendo compreender no valor da tarifa todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, fretes seguros;

4.2 - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em favor da contratada em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante desta AGE, observadas as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2012-AGE;

5.2 A AGE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar alguma irregularidade quanto da prestação dos serviços;

5.3 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura;

5.4 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

5.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

5.6 A AGE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.7 A AGE pagará à CONTRATADA pelo valor contratual a importância de R\$ (...).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para atender as despesas da presente Licitação, a Auditoria Geral do Estado, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática: 04.124.1329-6323 - Operacionalização de Ações de Controladoria; 04.124.1329-6324 – Operacionalização de Ações de Fiscalização e Auditorias; 04.124.1329-6327 – Operacionalização de Ações Correicionais e Tomada de Contas Especiais; 04.124.1329-6325 - Operacionalização de Ações de Ouvidoria; Natureza da Despesa: 3390.33; Fonte de Recursos: 001– Recursos do Tesouro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O percentual de desconto de % (.... por cento) será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de a CONTRATADA deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste instrumento contratual, ficará sujeita às penalidades abaixo descritas, respeitado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório:

8.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

8.2. MULTA

8.2.1. Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

8.2.2. Multa de 0,2%, sobre o valor da obrigação pendente, pelo atraso injustificado de até 05 (cinco) dias na entrega dos objetos licitados;

8.2.3. Multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação pendente, pelo atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias na entrega dos objetos licitados, após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

8.2.4. Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, na recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as normas estabelecidas neste instrumento e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato;

8.2.5. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato, quando o descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste contrato ocasionar a rescisão do mesmo e nas demais hipóteses de inexecução total do contrato.

8.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.2.7. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito referido neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

8.3. SUSPENSÃO

8.3.1. Nos casos de inexecução total do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Auditoria Geral do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.4.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.
- d) No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificativa nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela Administração;
- b) por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém,

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº

ANEXO III - Modelo de Procuração

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a), com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º xx/20xx, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o PREGOEIRO no tocante aos preços propostos.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ.
., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)

ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de irregularidades quanto ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES
QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei,
que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do
Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)

ANEXO VI – Modelo declaração de enquadramento – ME e EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ n.º _____/2012-AGE.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o n.º _____, por
intermédio de _____ seu representante legal, Sr(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Belém – Pa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal